



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



EDITAL Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.**

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos constantes do Anexo III deste Edital, não implicando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação do Município em contratar, constituindo-se mera expectativa de direito.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

1.3 Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao prazo final para as inscrições.

1.5 Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

1.6 Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

1.8 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo os contratos ser prorrogados por igual período ou rescindidos, conforme o interesse público.

1.9. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de prevenção, promoção, proteção, reabilitação e recuperação da saúde funcional e motora dos indivíduos, por meio da avaliação, diagnóstico fisioterapêutico, elaboração e aplicação de planos terapêuticos, utilizando-se de técnicas e recursos específicos da área, com vistas à integralidade da atenção e à melhoria da qualidade de vida da população atendida pelo Município.

Descrição Analítica: Realizar avaliação fisioterapêutica completa, com análise minuciosa do estado funcional do paciente, histórico clínico e exames complementares; elaborar diagnósticos cinesiológicos e funcionais, definindo condutas fisioterapêuticas fundamentadas em evidências técnicas e científicas; elaborar e executar planos de tratamento e reabilitação individualizados, considerando a natureza das disfunções neuromusculoesqueléticas, cardiorrespiratórias, uroginecológicas e outras afecções funcionais; aplicar recursos terapêuticos manuais, cinesioterápicos, eletrotermofototerápicos e mecânicos, conforme necessidade clínica e protocolos estabelecidos; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, registrando os atendimentos em prontuário físico e/ou eletrônico e readeguando os tratamentos conforme a resposta terapêutica; atuar de forma multiprofissional com os demais profissionais da saúde, contribuindo para a elaboração de projetos terapêuticos singulares, planos de cuidado e ações coletivas; desenvolver ações de educação em saúde voltadas à prevenção de agravos e promoção da saúde funcional da população; orientar pacientes, familiares, cuidadores e profissionais sobre posturas, movimentos e práticas saudáveis para a prevenção de lesões e recidivas; realizar atendimentos domiciliares, quando necessário, no âmbito de programas municipais ou por determinação da equipe de saúde; colaborar com as atividades de planejamento, avaliação e monitoramento dos serviços de saúde municipal, fornecendo subsídios técnicos à gestão pública; participar de programas, campanhas e ações integradas da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na atenção básica, especializada e/ou de média complexidade; promover o registro e sistematização de dados sobre atendimentos fisioterapêuticos, contribuindo com as informações dos Sistemas de Informação em Saúde (SISREG, e-SUS, entre outros); zelar pelos equipamentos, materiais, instrumentos e espaços físicos utilizados nos atendimentos; manter-se atualizado quanto às inovações técnicas, normativas e científicas pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades correlatas e inerentes à sua formação e cargo, conforme determinação da chefia imediata e demandas da Administração Pública Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime presencial, podendo atuar em Unidades Básicas de Saúde,



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



unidades hospitalares ou outros serviços públicos de saúde definidos pela Administração; utilização de equipamentos e materiais específicos para atendimentos fisioterapêuticos; acesso a prontuário eletrônico ou físico e aos sistemas oficiais de informação em saúde; apoio técnico e administrativo da equipe de saúde da rede municipal; participação obrigatória em reuniões técnicas, capacitações, cursos, seminários e treinamentos promovidos pela Administração Municipal ou por instituições parceiras, visando à constante atualização e qualificação profissional; fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza das atividades.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de curso superior em Fisioterapia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; cumprimento das exigências legais previstas em edital de concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.

Exemplo de Atribuições: Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSORES

PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe I – Padrão A



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4Q2-G30-8DP-W00.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e executar as atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer mecanismos de avaliação contínua e cumulativa; Implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; Manter registros atualizados sobre o desempenho dos alunos; Participar de atividades extra-classe; Realizar trabalho integrado com a equipe pedagógica; Participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação, capacitações e treinamentos oferecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Integrar os órgãos colegiados e complementares da escola, quando designado; Executar outras tarefas afins à função docente.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Requisitos para Provimento do Cargo:

a) Formação conforme a área de atuação, nos termos do art. 25 e art. 27 desta Lei, sendo:

a.1) Para a Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para a Educação Infantil (Pedagogia);

a.2) Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental (Pedagogia);

a.3) Para os Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena na respectiva disciplina ou formação superior na área específica com complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes;

a.4) Para as disciplinas de Arte, Inglês e Computação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena na respectiva disciplina ou formação superior na área específica com formação pedagógica, conforme o art. 63 da LDB;

a.5) Para a disciplina de Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena na área ou formação superior específica com formação pedagógica, conforme o art. 63 da LDB, além de inscrição no respectivo Conselho Profissional;

a.6) Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação: curso superior com especialização específica para o atendimento especializado.

2.2 A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 4 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.

2.3 Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.

Período de inscrição: 25/08/2026 até 31/08/2026

Horário: Turno da manhã: 08h00min às 11h30min.

Turno da tarde: 13h00min às 17h00min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.

3.3 As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

4.1.1 Modelo de currículo disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

4.1.2 Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 5 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



4.1.3 Comprovações de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

4.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

4.3. Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

4.3.1. Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

4.3.2. A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.

4.4.1. Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.

4.4.2. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.

4.4.3. No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

5.2. Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.

6.2. A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3. Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



6.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

Tabela 1: Fisioterapeuta

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação/Especialização na área de Fisioterapia	10	20
Pós-graduação/Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária à Saúde	10	20
Cursos de aperfeiçoamento com, no mínimo, 20h	5	30
Experiência profissional como Fisioterapeuta no serviço público/SUS	5 pontos por ano	30
TOTAL		100

Tabela 2: Monitor de Escola

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Magistério ou formação técnica em Educação Infantil ou áreas correlatas	20	20
Curso superior completo ou em andamento na área da Educação – Pedagogia, Licenciaturas ou áreas afins	Completo: 20 pontos; em andamento: 10 pontos	20
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área educacional (mínimo 40h)	5	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função (mín. 20 h.) (realizados nos últimos 3 anos).	10	20
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador, sendo dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos	2	20
TOTAL		100

Tabela 3: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)	10	20
Experiência profissional como Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5 por ano	30



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 7 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento em alfabetização, letramento, aprendizagem, metodologias de ensino e práticas pedagógicas (mínimo 20h)	5	25
Cursos de capacitação em Educação Especial, Educação Inclusiva, AEE, TEA, deficiência ou dificuldades/transtornos de aprendizagem (mínimo 20h)	5	25
TOTAL		100

Tabela 4: Professor de Educação Especial

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)	10	20
Experiência profissional como Professor de Educação Especial	5 por ano	30
Cursos de capacitação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado – AEE (mínimo 20h)	5	25
Cursos de capacitação em tecnologias assistivas, comunicação alternativa, adaptação curricular, acessibilidade ou elaboração de estratégias/recursos pedagógicos inclusivos (mínimo 20h)	5	25
TOTAL		100

Tabela 5: Professor de Educação Infantil

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de educação)	10	20
Experiência profissional como Professor de Educação Infantil	5 por ano	30
Cursos de capacitação em Educação Infantil, desenvolvimento infantil, ludicidade, psicomotricidade ou práticas pedagógicas na primeira infância (mínimo 20h)	5	25
Cursos de capacitação em planejamento, avaliação, BNCC, currículo, alfabetização, letramento ou tecnologias aplicadas à Educação Infantil	5	25
TOTAL		100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 8 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.

7.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.

8.1.1. O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

8.1.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.

8.1.3. Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.

8.1.4. Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;

9.1.2. Persistindo o empate, ou inexistindo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no empate, apresentar maior idade, considerando-se a data de nascimento (dia/mês/ano);

9.1.3. Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

9.1.4. Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



9.3. A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.2. Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

11.1.3. Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

11.1.4. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

11.3. Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 24 de agosto de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24.08.2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO:

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Arroio do Tigre – RS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	5 dias	25/08/2026 até 31/08/2026
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	1 dia	01/09/2026
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	3 dias	02/09/2026 até 04/09/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	1 dia	08/09/2026
RECURSO	1 dia	09/09/2026
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO	1 dia	10/09/2026
JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	1 dia	11/09/2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	1 dia	14/09/2026



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4Q2-G30-8DP-W00.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 13 de 17.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014



ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Venciment os	Avaliação
Fisioterapeuta	Contrato Temporário	CR	40h	R\$ 5.814,06	Análise de Currículo
Monitor De Escola	Contrato Temporário	CR	44h	R\$ 1.600,20	Análise de Currículo
Professores	Contrato Temporário	CR	22h	R\$ 2.170,21	Análise de Currículo

* Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4Q2-G30-8DP-W00.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 14 de
17.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/08/2026 às 10:22:02

Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 24/08/2026 às 11:18:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 24/08/2026 às 15:14:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4Q2-G30-8DP-W00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014

Extrato de Dispensa

Processo nº 142/2026 – Dispensa nº 65/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: M T SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 12.935.467/0001-02. Valor R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Fundamento legal art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Extrato de Dispensa

Processo nº 156/2026 – Dispensa nº 68/2026

REVISÃO DE 70.000 KM FIAT CRONOS TQS7C97 - PEÇAS VEÍCULO EM GARANTIA CONCESSIONÁRIA - PEÇAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.689.941/0002-04. Valor R\$ 1.515,09 (um mil, quinhentos e quinze reais e nove centavos). Fundamento legal art. 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Extrato de Inexigibilidade

Processo nº 157/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026

REVISÃO DE 70.000 KM VEÍCULOS FIAT CRONOS TQS 7C97 VEÍCULO EM GARANTIA CONCESSIONÁRIA - SERVIÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.689.941/0002-04. Valor R\$ 903,00 (novecentos e três reais). Fundamento legal art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 – Edição 1.419 – Lei 2.558/2014

Extrato de Dispensa

Processo nº 163/2026 – Dispensa nº 69/2026

REVISÃO 50 000 KM VEÍCULO CHEV SPIN 1.8 L AT LTZ PLACA TQY 9F07 - PEÇAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 91.158.253/0007-39. Valor R\$ 801,96 (oitocentos e um reais e noventa e seis centavos). Fundamento legal art. 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Processo nº 164/2026 – Inexigibilidade nº 37/2026

SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO CHEV / SPIN 1.8 L AT PREMIER, PLACAS TQY8E51, ANO FABRICAÇÃO 2025 E ANO MODELO 2026, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 91.158.253/0007-39. Valor R\$ 761,65 (setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento legal art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.

Extrato de Dispensa

Processo nº 165/2026 – Dispensa nº 70/2026

Instalação de rede elétrica no Distrito Industrial Prefeito Rodolfo Spacil. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62. Valor R\$ 17.862,30 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Fundamento legal art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes – Prefeito Municipal.